



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

D.J. de 06.09.94


RESOLUÇÃO Nº 08/94

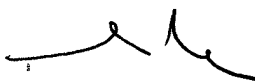
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão proferida em sessão plena ordinária realizada em 11.08.94, atendendo solicitação a ele dirigida pela Diretoria eleita do ISSPJ (Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Judiciário), no sentido de alterar o "caput" do art. 38 da Resolução nº 15/93, de 09.12.93, a fim de permitir que o referido Instituto possa depositar as suas receitas em qualquer estabelecimento de crédito, oficial ou não:

RESOLVE suprimir a expressão "oficial" do mencionado dispositivo, que passa, assim, a ter a seguinte redação:

"Art. 38 - Todas as contribuições e rendas serão recolhidas mensalmente em conta especial do BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO ou outro estabelecimento bancário, a critério do Conselho Deliberativo".

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 11 de agosto de 1994.

  
Desembargador **ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
em substituição legal

  
Desembargador **CARLOS AVALLONE**

  
Desembargador **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**



Desembargador **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Desembargador **ODILES FREITAS SOUZA**



Desembargador **WANDYR CLAIT DUARTE**




Desembargador **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**



Desembargador **SIMÃO AURELIANO DE BARROS FILHO**



Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**



Desembargador **MUNIR FEGURI**



Desembargador **ANTONIO BITAR FILHO**